

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. ESTIMADA	UNIDADE	EMPRESA	VALOR UNIT. ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)	VALOR REALIZADO (R\$)	PERCENTUAL
7	CIRURGIA DE DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA	45.600	TARMACE	FRASCO	1,48	66.876,00	65.200,00	1.060%
8	COMBUSTÍVEL CIBURGICA RIOCIARENSE LTDA	504.000	SANVAL	CUMPRIMENTO	0,20	100.800,00	75.600,00	75,00%
9	APORTE DE MEDICAMENTOS E MATERIAS APOTEC	164.000	SANVAL	CUMPRIMENTO	0,30	33.600,00	25.800,00	20,00%
10	APORTE DE MEDICAMENTOS E MATERIAS APOTEC	432.000	SANVAL	CUMPRIMENTO	0,10	43.200,00	14.500,00	20,00%
11	DISPONIBILIDADE DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	18.000	GLENMARK	FRASCO	11,45	206.100,00	141.000,00	71,60%
12	APORTE DE MEDICAMENTOS E MATERIAS APOTEC	6.000	GLAXOSMITHK	FRASCO	11,80	70.800,00	55.800,00	78,80%
TOTALS						1005.976,00	718.020,00	71,35%
VALOR REALIZADO							718.020,00	

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO** - A Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio do Pregoeiro e membros da equipe de apoio designados, conforme o caso, pelos atos 031/2021, 032/2021, 042/2021, 935/2021 e 102/2022 - SEPLAG, comunica o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE22025 - SMS (SRP) (BB Nº 929223). OBJETO: Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de medicamentos da atenção básica I (lista padronizada) destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, tendo como resultado a tabela em anexo. Adjudicado em 04/07/2022 e homologado em 21/07/2022. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - Central de Licitações. Sobral - Ceará, 22 de julho 2022. O Pregoeiro - EVANDRO DE SALES SOUZA.

ITEM	VENDEDORA	QUANT. ESTIMADA	UNIDADE	VALOR UNIT. ESTIMADO (R\$)	DESCRIÇÃO	MARCA/FABRICANTE	VALOR UNIT. DEFERIDO (R\$)	VALOR ESTIMADO (R\$)	VALOR DEFERIDO (R\$)	DIFERENÇA	ECONOMIA (%)
1	CEMED INDUSTRIA S.A	1.360.000	CUMPRIMENTO	0,09	INSULINA HUMANA 100 UI/ML	CEMED	0,05	121.600,00	79.200,00	42,40%	
2	PROTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAS HOSPITALARES LTDA	660.000	CUMPRIMENTO	0,09	INSULINA HUMANA 100 UI/ML	PROTEK	0,08	59.400,00	59.400,00	0,00%	
3	PRATI DONADORA S.A	12.240.000	CUMPRIMENTO	0,11	INSULINA HUMANA 100 UI/ML	PRATI	0,07	1.346.400,00	876.000,00	44,00%	
4	WOLFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1.360.000	CUMPRIMENTO	0,11	INSULINA HUMANA 100 UI/ML	WOLFE	0,11	149.600,00	149.600,00	0,00%	
5	PRATI DONADORA S.A	19.800	INSULINA	0,04	INSULINA HUMANA 100 UI/ML	PRATI	4,50	891.000,00	403.200,00	54,40%	
6	DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	6.400	INSULINA	0,04	INSULINA HUMANA 100 UI/ML	DESTRA	5,01	32.064,00	33.136,00	12,60%	
7	DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	284.000	CUMPRIMENTO	0,18	INSULINA HUMANA 100 UI/ML	DESTRA	0,16	36.720,00	33.000,00	4,00%	
8	MULTIABRIL COMERCIO E REPRESENTACAO S.A	1.016.000	CUMPRIMENTO	0,15	INSULINA HUMANA 100 UI/ML	MULTIABRIL	0,04	152.400,00	42.300,00	61,50%	
9	DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	242.000	CUMPRIMENTO	0,15	INSULINA HUMANA 100 UI/ML	DESTRA	0,04	36.300,00	20.700,00	43,00%	
10	SERO FARMACIA FIELEI	17.220	FRASCO	1,09	INSULINA HUMANA 100 UI/ML	SERO	0,04	18.770,00	17.310,00	7,20%	
TOTALS								2.471.040,00	1.752.930,00	71,00%	22,25%
VALOR REALIZADO									1.752.930,00		

**EXTRATO DE LICITAÇÃO - ADENDO 01 - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO Nº P202142/2022. ADENDO 01 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE22047 - SMS (SRP) (BB Nº 948905).** Aviso de Licitação - Central de Licitações. Novo Início da Disputa: 04/08/2022 às 09:00h (Horário de Brasília). OBJETO: Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de material médico hospitalar I (luvas para procedimentos e cirúrgicas) destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde e para os Hospitais intervencionados pelo Município de Sobral/CE, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1146. Sobral - CE. 21/07/2022. A Pregoeira - ALINE DE VASCONCELOS SOARES.

**SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS**

**CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL - CONTRIM**

**EXTRATO DA ATA Nº 017/2022.** Sessão do dia 20 de julho de 2022. O presidente Antonio Mendes Carneiro Júnior, verificando a presença do Vice Presidente Francisco Célio Soares de Vasconcelos Júnior, do Procurador Assistente do Município, Dr. Thiago Rocha Carneiro Liberato, representante da PGM e dos conselheiros, Dra. Beatriz Aguiar Cardoso (SETRAN), Dra. Sciena Sêrvia de Araújo Viana (SEFIN), Dra. Cristiane Mororó Ribeiro (SEFIN), Dr. Marcus Sidon de Sousa Rocha (OAB), Dr. Filipe Félix Sousa (CRC) e Dra. Adriana do Vale (CDL), reconheceu quorum suficiente e declarou aberta a sessão. Estava presente também o julgador de 1ª instância, Dr. Ikaro Saraiva, o Conselheiro Dr. Bruno Albuquerque, a Dra. Larissa Arruda, o agente administrativo, Dr. Victor Samuel e o estagiário de Direito,

Dr. João Marcos. Ato contínuo o presidente mandou que fosse feita a leitura da ata da sessão passada e a declarou aprovada. Passada a fase deliberativa, inicia-se o julgamento do Processo Administrativo nº P049566/2018, cuja parte interessada é o Sr. Bertoldo Francisco Mendes Coelho. O presidente Dr. Mendes se declara impedido no julgamento do referido processo e o Vice Presidente, Dr. Célio, dá continuidade ao feito. O presidente em exercício passa a palavra ao relator do processo, Dr. Filipe Félix, que lê seu relatório e vota pela manutenção parcial da decisão de 1ª instância, deferindo a não incidência de IPTU aos imóveis denominados Terezópolis II e Terezópolis III. Em relação ao imóvel denominado Terezópolis I seja revisto o lançamento do IPTU a partir de 2018, de forma a corrigir a área total do imóvel e seja aplicada a revisão de alíquota, com base na súmula nº 04 do CONTRIM. O presidente passa a palavra ao Procurador Assistente, Dr. Thiago Rocha, que lê seu parecer jurídico e opina pela manutenção parcial da decisão de 1ª instância, nos mesmos termos do voto do relator. O presidente abre espaço para discussão e inicia-se a votação. O presidente passa a palavra a Dra. Adriana, que acompanha o voto do relator. A Dra. Cristiane, a Dra. Sciena, a Dra. Beatriz e o Dr. Marcus, também acompanham o voto do relator. Por unanimidade de votos, a decisão de 1ª instância será parcialmente reformada. A parte estava ausente, portanto, não houve manifestação. Após, o presidente, Dr. Mendes, retorna à sala de reunião e inicia-se o julgamento do Processo Administrativo nº P104012/2020, cuja parte interessada é o Sr. Murilo Vasconcelos Pompílio. O presidente informa ao Conselho que o Procurador Assistente, Dr. Thiago, informou previamente à secretaria do CONTRIM que solicitaria em sessão diligência em relação ao julgamento do referido processo. Assim, o presidente passa a palavra ao procurador, que solicita que seja o órgão competente oficiado a realizar pericia in loco no imóvel a fim de atestar a realização de atividade agrossilvipastoril. O presidente passa a palavra ao relator do processo, Dr. Marcus, que reitera a solicitação feita pelo procurador e acrescenta que seja o Cadastro Imobiliário oficiado a realizar Parecer Técnico atestando ou não a existência dos melhoramentos mínimos para incidência do IPTU previstos no art. 32 do Código Tributário Nacional. Sem que houvesse qualquer objeção do Conselho, o presidente acolheu o pleito e o julgamento do referido processo foi suspenso até que as diligências sejam concluídas. Ato contínuo, o presidente solicita que as partes sejam notificadas a apresentarem os quesitos a serem respondidos nas diligências. A parte estava ausente, portanto, não houve manifestação. Em seguida, foi feita a distribuição do Processo Administrativo nº P120622/2020, cuja parte interessada é o Sr. José Aurení Farias para a relatora Dra. Cristiane Mororó. Foi distribuído também o Processo Administrativo nº P138021/2021 e o Processo Administrativo nº P138026/2021, ambos de interesse da Votorantim Cimentos N NEAS para a relatora, Dra. Adriana do Vale. Ao final o presidente declara encerrada a sessão. Sobral/Ce, 20 de julho de 2022. Francisco Célio Soares de Vasconcelos Júnior - Vice Presidente do CONTRIM.

**RESOLUÇÃO Nº 027/2022 - SESSÃO DE 20/07/2022 - PROCESSO Nº: P049566/2018; RECORRENTE: RECURSO INTERPOSTO PELO CONTRIBUINTE. RECORRIDO: DIVISÃO DE JULGAMENTO DE PROCESSOS - DIJUP; RELATOR: CONS. FILIPE FÉLIX SOUSA (TITULAR DO CRC); INTERESSADO: BERTOLDO FRANCISCO MENDES COELHO (CPF Nº \*\*\*.892.021-\*\*).** EMENTA: PROCEDÊNCIA TOTAL DA IMPUGNAÇÃO APRESENTADA PELO CONTRIBUINTE. IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO. IPTU. RETIFICAÇÃO DE ÁREA. NÃO INCIDÊNCIA. MELHORAMENTOS MÍNIMOS. REVISÃO DE LANÇAMENTO. REVISÃO DE ALÍQUOTA. SÚMULA 04 DO CONTRIM. DEFERIDO. MANUTENÇÃO PARCIAL DO JULGAMENTO DE 1ª INSTÂNCIA. PEDIDO CONHECIDO E PROVIDO. DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos. Acordam os membros julgadores do CART, por unanimidade de votos, em reconhecer precedente o pleito do contribuinte, mantendo parcialmente a decisão de primeira instância e reconhecendo a não incidência de IPTU aos imóveis denominados Terezópolis II e Terezópolis III, tendo em vista ausência dos melhoramentos mínimos previstos no art. 32, §1º do Código Tributário Nacional. Em relação ao imóvel denominado Terezópolis I o Conselho reconheceu precedente o pedido de revisão do lançamento de IPTU a partir de 2018, de forma a corrigir a área total do imóvel nos termos da manifestação nº 23/2020, emitida bem Cadastro Imobiliário, bem como a revisão de alíquota, nos termos da súmula nº 04 do CONTRIM. Sobral/CE, 20 de julho 2022. Francisco Célio Soares de Vasconcelos Júnior - Vice Presidente do CONTRIM.

**CONVOCAÇÃO - CONTRIM** - O Presidente do Contencioso Administrativo Tributário do Município de Sobral - CONTRIM, nos termos do artigo 26, do Regimento Interno, convoca os conselheiros e os interessados a participarem da sessão de Julgamento do CONTRIM, na modalidade virtual, que se realizará no dia 27/07/2022, às 14 horas, através da plataforma ZOOM. As partes interessadas receberão o link de acesso da sessão através de email ou whatsapp. A sessão é pública e qualquer